



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.547  
Processo: CF-00161/2020  
Interessado: Confea

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2023/2020

**EMENTA:** Aprova o mérito do Plano de Comunicação do Confea (2021-2023), consoante Deliberação CCM nº 16/2020 e anexos, e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 23 de outubro de 2020, apreciando a Deliberação nº 174/2020-CAIS, e considerando a missão do Sistema Confea/Crea e Mútua, de orientar e fiscalizar o exercício profissional visando a defender a sociedade da prática ilegal das atividades abrangidas pelo Sistema; considerando que o Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o Conselho de Comunicação e Marketing - CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea, sendo de sua competência a apreciação e deliberação sobre o plano de comunicação institucional do Confea; considerando as competências definidas pelo Regimento do Confea para o CCM, quais sejam: I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea; II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea; III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea; considerando que tratam os autos eletrônicos da Deliberação CCM nº 16/2020, recepcionada na CAIS no dia 5 de outubro de 2020, por intermédio da qual o Conselho de Comunicação de Marketing aprovou o Plano de Comunicação 2021-2023; considerando que o Plano de Comunicação do Confea tem como objetivo formalizar o processo de comunicação institucional, identificando e aperfeiçoando os canais, definindo os públicos, a periodicidade da informação e a qualificação dos conteúdos. Tem como proposta básica estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias para a prática da comunicação e divulgação do referencial estratégico, já consolidado; considerando que internamente, visa a redirecionar o processo de comunicação para favorecer a interação entre as pessoas, o entendimento e a construção da visão de futuro da organização e, externamente, procura atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência da atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei; considerando que o Plano de Comunicação apresentado pelo CCM demonstra alinhamento com a Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea, a qual agrupa e sintetiza o conjunto de ações propostas para o desenvolvimento das organizações do Sistema Profissional e para a integração no âmbito maior em que se situa, que é o da sociedade brasileira, além de demonstrar consonância com outros documentos institucionais basilares como o Programa de Gestão e o Plano Institucional do Confea; considerando o poder da informação como forma de conscientizar a sociedade sobre a importância dos profissionais e do próprio Sistema Confea/Crea; considerando que, nessa esteira, é importante ressaltar que nos últimos anos, a comunicação do Confea vem se transformando e deixando de ser apenas institucional para se tornar uma comunicação de utilidade pública, demonstrando para a população a importância da atuação da instituição na defesa da sociedade; considerando que se denota dos autos que para os próximos anos, o Confea pretende continuar ampliando a comunicação de utilidade pública, com o objetivo de mostrar a importância da sua atuação e da engenharia, da agronomia e das geociências como um todo; considerando também que o Plano de Comunicação é um documento vivo, que funciona como norteador das ações da Gerência de Comunicação do Confea - GCO, sem deixar de considerar que novos fatos acontecerão e exigirão reavaliação e reorganização de prioridades. Como exemplo, citamos a pandemia da Covid-19, que motivou o cancelamento de eventos, impôs novas formas de trabalho e impulsionou a comunicação via redes sociais e outros canais de comunicação; considerando que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social; considerando que as competências específicas da CAIS estão delimitadas no art. 34 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o mérito do Plano de Comunicação do Confea (2021-2023), consoante Deliberação CCM nº 16/2020 e anexos. 2) Encaminhar os autos à Gerência de Comunicação do Confea, para providências decorrentes. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALZIRA MIRANDA OLIVEIRA, ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, OSMAR BARROS JUNIOR, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO.

Identifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 30/10/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/10/2020, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0390642** e o código CRC **7EF6B4DA**.

